



## PROJETO DE LEI Nº 009, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera o Padrão dos cargos de Chefe dos Setores da Patrulha Agrícola, art. 20 e o Padrão dos cargos no Anexo II, da Lei nº 1822 de 14/01/2014 – do Plano de Carreira dos Servidores do Executivo Municipal.

**Art. 1º** Altera-se o Padrão dos cargos em comissão e funções gratificadas do art. 20, da Lei Nº 1822/2014, assim denominados:

Art. 20 .....

Denominação	De - Padrão	Para - Padrão
Chefe do Setor da Patrulha Agrícola da Distrital Boqueirão	01 – 01	01 – 02
Chefe do Setor da Patrulha Agrícola da Distrital Passo da Taquara	01 – 01	01 – 02
Chefe do Setor da Patrulha Agrícola da Distrital Santo Amaro	01 – 01	01 – 02
Chefe de Setor de Patrulha Agrícola da Distrital Sede	01 – 01	01 – 02

**Art. 2º** Altera-se o padrão dos cargos denominados no art. 1º desta Lei, no Anexo II da Lei Nº 1822/2014.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de março de 2025.



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei nº 009/2025, que altera o padrão dos cargos de Chefe dos Setores da Patrulha Agrícola, dispostos na Lei nº 1.822/2014.

A alteração em questão, faz-se necessária, em vista da dificuldade de encontrarmos profissionais devidamente qualificados para o desempenho das atribuições do cargo, o que esperamos sanar com a valorização proposta pelo Projeto de Lei.

Na expectativa de que o presente Projeto de Lei seja apreciado, votado e aprovado por essa colenda Câmara, no merecido prazo, renovo-lhe votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

**Márcio Pereira Brandão**  
Prefeito Municipal